

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 128/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 103/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 11 / 10 / 11

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 11 / 10 / 11

APROVADO 11 / 10 / 11

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

## Ocorrências:

Urgência Especial: 11 / 10 / 11

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 114/2011

Data: 13 / 10 / 11

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 114/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 103/2011**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade e programa abaixo discriminados, nova ficha de despesa no elemento de despesa que especifica, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

**UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABAST. E MEIO AMBIENTE**  
**20.605.0008.1049 – OBRAS E AMPLIAÇÕES - AGRICULTURA/ABAST. E MEIO AMBIENTE**  
**4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis**  
**FR: 01 – Tesouro**  
**Aplicação: 110.0000 – Geral**  
**Valor do Crédito: R\$ 180.000,00**

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar, que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

a) Excesso de Arrecadação – FR: 01 – Tesouro R\$ 180.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
13 de outubro de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Processo nº. 128/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 103/2011.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 128/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 103/2011.**

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**


**PARECER**


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2011.

  
a) vereador **FABIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 105/2011

Santa Fé do Sul, 07 de outubro de 2011.

Senhor Presidente:

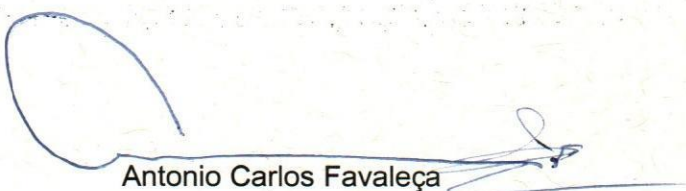
Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

A presente propositura tem por finalidade abrir na unidade e programa, novas fichas de despesas nos elementos especificados, necessário para proceder a abertura do crédito adicional especial.

Os recursos necessários à execução da presente propositura, serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Balloti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 103/2011**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade e programa abaixo discriminados, nova ficha de despesa no elemento de despesa que especifica, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

**UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABAST. E MEIO AMBIENTE**  
**20.605.0008.1049 – OBRAS E AMPLIAÇÕES - AGRICULTURA/ABAST. E MEIO AMBIENTE**

**4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis**

**FR: 01 – Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 – Geral**

**Valor do Crédito: R\$ 180.000,00**

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar, que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

a) Excesso de Arrecadação – FR: 01 – Tesouro R\$ 180.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de outubro de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**11 OUT 2011**



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

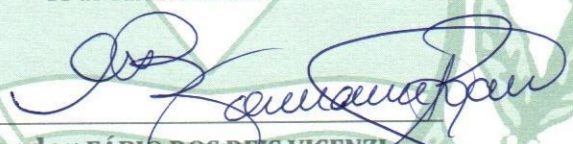
**urgência especial**

para tramitação do Projeto de Lei nº. 103/2011, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional  
Especial, e dá outras providências."

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
11 de outubro de 2011

  
Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI  
Presidente da Comissão

  
Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA  
Relator

  
Vereador ANICETO FACIONE  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)